



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE
AMETISTA DO SUL – RIO GRANDE DO SUL, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Ametista do Sul – Rio Grande do Sul, instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento do turismo, aliando a conservação de seu patrimônio natural ao desenvolvimento socioeconômico do Município, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º - O Plano Municipal do Turismo faz parte de um processo de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - AÉ parte integrante desta Lei o Anexo Único, o qual constitui o texto integral do Plano Municipal de Turismo do Município de Ametista do Sul/RS.

Art. 4º - O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 04 (quatro) anos, ou quando necessário, observado o interesse público.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
29 DE ABRIL DE 2024




JADIR JOSÉ KOVALESKI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Ametista do Sul/RS, 29 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,
CAROS VEREADORES:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta legislativa que tem por objetivo a instituição do Plano de Turismo do Município de Ametista do Sul/RS como instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento do turismo, aliando a conservação de seu patrimônio natural ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

O Município de Ametista do Sul/RS, em razão de suas belezas naturais, possui o turismo como uma de suas principais ocupações econômicas, atividade esta que representa importante parcela nas receitas e no desenvolvimento econômico local. Ademais, enfatizamos que o turismo é o setor que mais cresce na região, como forma de impulsionar a economia, aumentando a demanda por mão de obra e a capacidade de aumentar a qualidade de vida das pessoas com crescimento sustentável neste setor passível de exploração.

Diante do exposto, se faz necessário e urgente a aprovação do Plano Municipal de Turismo que, em conjunto com as demais iniciativas em curso e com as políticas estadual e nacional de turismo.

O presente Plano poderá representar o impulso definitivo para o aprimoramento dessa importante atividade no município, fixando as diretrizes, os objetivos e as estratégias que darão origem a projetos também estratégicos a serem elaborados e executados pelo Poder Público em parceria com empreendedores e investidores do setor, de conformidade com suas especialidades, objetivos e necessidades, a fim de determinar a sistematização, planejamento e organização da atividade turística no Município, como forma de fortalecer e potencializar todos os produtos disponíveis com vistas a agregar valor, gerar novos postos de trabalho, desenvolver a economia de forma sustentável e oportunizar qualidade de vida.

Diante das justificativas expostas, submeto à consideração de Vossas Senhorias, esperando contar com a habitual atenção dos caros edis

Atenciosamente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ao Sr.
JAIR FRAGATA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Ametista do Sul/RS

